

LEI MUNICIPAL Nº 1809/2018, de 05 de Fevereiro de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar na forma emergencial 01 (uma) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS durante a licença da servidora pública ANDREA SONDA e dá outras providências”.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO, Prefeito Municipal, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar na forma emergencial, 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar junto a Escola de Educação Infantil Amiguinhos do Coração, para suprir a falta da servidora pública Andrea Sonda, eis que a mesma requereu e fora legalmente atendida sua solicitação de licença na forma do Artigo 108 da Lei Municipal nº330/2001.

Art. 2º - A contratação objeto da presente Lei Municipal será somente no período de licença da servidora titular, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato administrativo, e será firmado com base no permissivo constitucional constante no Artigo 37 da Constituição Federal da República.

Art. 3º - A remuneração a ser recebida pela contratada será no valor do salário recebido pela titular e licenciada servidora pública municipal.

Art. 4º - Os valores para o pagamento da contratada correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

ATIVIDADE: 2029

CATEGORIA: 319004

RECURSO: 0020

ATIVIDADE: 2032

CATEGORIA: 319004

RECURSO: 0020

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo-RS, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2018.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MATEUS ARCARI

Secretário Municipal da Administração e Fazenda